



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL 766/2018

Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, no valor de 2,07% (dois inteiros e zero sete décimos por cento) calculado sobre o vencimento base dos servidores municipais efetivos.

§ 1º. Ficam reajustados todos os vencimentos que se encontram abaixo do salário mínimo legal, sendo calculada a percentagem acima indicada sobre o novo salário.

Art. 2º. A correção de que trata o artigo anterior vigorará a partir de janeiro de 2018.

Art. 3º. As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste, 22 de janeiro de 2018.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal